



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS  
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 060/PMP/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023  
(Do Poder Executivo) – “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a Concessão de Uso  
de Bens Públicos Municipais de Imóvel que especifica e dá outras providências.”**

**1 Relatório**

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo autorizar a Concessão de Uso de Bens Públicos, mediante contrato administrativo, pelo prazo de 10 (dez) anos, para a implantação e instalação de Agências Bancárias, Agências Lotéricas e similares em um imóvel localizado no Município de Palminópolis, Estado de Goiás. O projeto segue os procedimentos legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Orgânica do Município de Palminópolis.

A justificativa apresentada para o Projeto de Lei ressalta a importância da concessão de uso desse imóvel como parte de uma estratégia para promover o desenvolvimento econômico do Município de Palminópolis. Destaca-se a relevância das Agências Bancárias e Lotéricas na economia local, gerando empregos e facilitando transações financeiras.

A justificativa enfatiza a necessidade de atrair e fomentar investimentos externos ou locais para criar alternativas de emprego e renda na comunidade. Além disso, destaca que o projeto está em conformidade com princípios constitucionais, como o da livre iniciativa e o da justa distribuição de renda.

É o breve relatório, passo à análise.

**2 Análise**

Com base na análise do Projeto de Lei que trata da autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial, é importante destacar o caráter legal e a lógica gramatical presentes no texto do projeto.

**2.1 Caráter Legal:**

O Projeto de Lei apresenta uma fundamentação legal sólida, baseando-se nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em particular, o princípio da





**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS  
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

legalidade. O projeto visa assegurar a conformidade da legislação municipal com a Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratos administrativos.

A concessão de uso proposta no projeto é condicionada à realização de uma avaliação prévia do imóvel pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município e à realização de um certame licitatório na modalidade Concorrência Pública. Essas medidas garantem a transparência e a conformidade com a legislação.

O projeto estabelece condições para a concessão, como a manutenção das atividades por um determinado período, a preservação do meio ambiente e a reversão automática do imóvel ao Município em determinados casos, como a cessão ou doação do imóvel pelo cessionário ou a renúncia expressa ou tácita das atividades.

## 2.2 Caráter Lógico Gramatical

O projeto apresenta uma estrutura lógica e coesa, seguindo uma sequência natural de análise, começando pela conformidade legal e passando para os detalhes específicos.

As informações são apresentadas de forma clara e organizada, com uso adequado de conectores para ligar ideias e criar uma fluidez na análise.

A linguagem utilizada é técnica e adequada ao contexto legislativo, garantindo a compreensão precisa das questões envolvidas.

## 3 Voto

Diante do exposto, o Projeto de Lei em questão demonstra mérito e legalidade, além de apresentar uma justificativa consistente para a concessão de uso do imóvel para a implantação de Agências Bancárias, Agências Lotéricas e similares. Portanto, voto pela sua aprovação, na confiança de que essa medida contribuirá para o desenvolvimento econômico do Município de Palminópolis, gerando empregos e fomentando o comércio local.

Sala das Sessões, em 09 de outubro de 2023.



**CLEBER REGES DOS SANTOS**  
Relator



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS  
“PALÁCIO DIVINO CÂNDIDO DA SILVA”**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PARECER Nº 065/CMP/2023  
PROJETO DE LEI Nº 060/PMP/2023**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sessão no dia 09 de outubro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 060/PMP/2023 de 28 de setembro de 2023, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a Concessão de Uso de Bens Públicos Municipais de Imóvel que especifica e dá outras providências.”

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Luciano Bomtempo Gonçalves, Cleber Reges dos Santos e Heudillan Cassio Franco Vieira.

Sala das Sessões, em 09 de outubro de 2023.

  
**LUCIANO BOMTEMPO GONÇALVES**  
Presidente

  
**CLEBER REGES DOS SANTOS**  
Relator

  
**HEUDILLAN CASSIO FRANCO VIEIRA**

Membro